SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0320

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/11

Contratantes: Município de Bocaina e Sr. Eliezer Amarilhas Junior.
Objeto: Prestação de serviços médicos na realização de exames de endoscopia do sistema digestivo. Valor: R$80,00 por exame realizado, não podendo superar o número de 20 exames mensais. Prazo: vigência de 02 meses, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2011 e término em 06 de setembro de 2011. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:830B8DCC

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/11

Contratantes: Município de Bocaina e Silvana Conceição Forcin.
Objeto: Prestação de serviços na realização de consultas individuais na especialidade médica de Pediatria. Valor: R$3.600,00 por mês, independentemente do número de consultas a serem realizadas. Prazo: vigência de 06 meses, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2011 e término em 15 de janeiro de 2012. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4E199393

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/11

Contratantes: Município de Bocaina e Dr. Gladstone Valvassori.
Objeto: Prestação de serviços médicos na realização de consultas individuais na especialidade médica de Psiquiatria. Valor: R$ 35,00 por consulta, sendo 16 consultas por semana. Prazo: vigência de três meses, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2011 e término em 18 de janeiro de 2012. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2A09B06F

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/11 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/07

Termo Aditivo 017 ao Contrato nº 054/07
Contratantes: Município de Bocaina e J. Morilio - Me.
Objeto: Alteração do texto original do Contrato nº 054/07, celebrado em 10.05.07, relativamente às Cláusulas: a) Terceira - Do Preço e do Pagamento: acréscimo de mais R$67.120,65 ao valor original do contrato que será pago em 03 parcelas de R$22.373,55; b) Quarta - Da Duração do Contrato: prorrogação por mais 03 meses, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2011 e terminando em 19 de novembro de 2011. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4F16F06B

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO 135/11 - CONVITE Nº 039/05

Termo Aditivo 016 ao Contrato nº 020/06
Contratantes: Prefeitura Municipal de Bocaina e Smarapd Informática Ltda.
Objeto: Alteração do texto original do Contrato nº 020/06, celebrado em 14 de fevereiro de 2006, relativamente às Cláusulas: a) Cláusula Décima Segunda Anexo B - Do Preço e do Pagamento acréscimo de mais R$34.515,00 ao valor original do contrato, que deverá ser pago em 05 parcelas fixas de R$6.903,00; b) Cláusula Décima Quarta - relacionada a vigência: prorrogação por mais 06 meses, iniciando em 01 de julho de 2011 e terminando em 31 de dezembro de 2011. Data de assinatura: 01 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:26D8D1DD

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/11 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/10

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 026/11
Contratantes: Município de Bocaina e Editora Positivo Ltda.
Objeto: Alteração do texto original do Contrato nº 026/11, celebrado em 26 de janeiro de 2011, relativamente às Cláusulas: a) Cláusula Segunda - Do Preço e Do Pagamento: acréscimo de mais R$12.339,72; b) Cláusula Terceira - Do Prazo: prorrogação da vigência por mais 03 meses, iniciando em 01 de setembro de 2011 e terminando em 31 de dezembro de 2011. Data de assinatura: 01 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FE504DE8

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/11

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 122/10
Contratantes: Município de Bocaina e JH Editor S/S Ltda.-ME.
Objeto: Alteração do texto original do Contrato nº 122/10, celebrado em 08 de setembro de 2010, relativamente às Cláusulas: a) Do preço e do Pagamento - acréscimo de R$14.190,00 ao valor original do contrato a ser pago em 03 parcelas de R$4.730,00; b) Do Prazo - prorrogação por 03 meses, iniciando em 08 de setembro de 2011 e terminando em 08 de dezembro de 2011. Data de assinatura: 08 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EFF69259

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/11 - PREGÃO FNDE Nº 016/2010

Contratantes: Município de Bocaina e Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. Valor: R$198.000,00. Prazo: vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:17D8EBB6

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/11

Contratantes: Município de Bocaina e Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.
Objeto: Aquisição de metodologia para desenvolvimento ético, cognitivo, social e emocional dos alunos da rede municipal de ensino deste Município, incluindo-se conjuntos educacionais Escola/Aluno e prestação de serviços de encontros pedagógicos destinados aos professores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$123.500,00. Prazo: vigência até 31/12/2011, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E89EB04D

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/11 - CONVITE Nº 029/11

Contratantes: Município de Bocaina e Almeida & Assossiados Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para empreitada por menor preço global, para reforma do ladrilho hidráulico das calçadas internas e da iluminação antiga da Praça da Matriz, situada na Rua Cap. Bento Rangel esquina com a Rua 15 de Novembro, s/n.º, Centro, na cidade de Bocaina - SP. Valor: R$70.346,14. Prazo: vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2.011.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5E18BBCE

SECRETARIA
DISPENSA N.º 003/11.

Autorizo a contratação do Banco do Brasil SA, objetivando a prestação dos serviços de pagamento das Ordens Bancárias – OB, por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

Bocaina, 14 de dezembro de 2.011

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO.
Prefeito Municipal de Bocaina.

Bocaina, 15 de dezembro de 2.011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C81484BE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.385, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Regulamenta a Lei nº 615, de 10 de setembro de 1990, que autorizou a Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a firmar termos de cooperação com entidades privadas do município, visando à urbanização e conservação de praças, jardins e demais áreas verdes e dá outras providências.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva,

DECRETA:

Art. 1° Para colimar o quanto previsto na Lei Municipal nº 615, de 10 de setembro de 1990, será objeto de termo de cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Itupeva, a colaboração das entidades privadas, visando a conservação e manutenção de praças, jardins e demais logradouros municipais e espaços livres, que receberá o nome de "Projeto Adote uma praça".

§ 1º A colaboração de que trata o *caput* deste artigo consistirá na execução, às expensas da entidade colaboradora, dos serviços de conservação e manutenção de jardins, praças e logradouros públicos relacionados no instrumento de cooperação e terá a periodicidade de 07 (sete) dias.

§ 2º A entidade colaboradora poderá efetivar troca de placa, promover decoração em datas festivas e natalinas por livre iniciativa e sem qualquer ônus para a Prefeitura.
§ 3º A realização de qualquer intervenção na área adotada dependerá de prévia aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal.

§ 4º A entidade colaboradora será responsável por seus funcionários encarregados do serviço, os quais deverão estar uniformizados e utilizar equipamentos de proteção individual.

§ 5º O instrumento de cooperação terá prazo de vigência de, no mínimo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período caso haja interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 01 (um) mês, ou no caso de infração grave ou descumprimento das suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade da entidade colaboradora até a data do distrato.

Art. 2º A divisão de Meio Ambiente ficará encarregada de relacionar as áreas passíveis de adoção e promover a convocação dos interessados em firmar o instrumento de cooperação, por meio de edital contendo, no mínimo, a descrição das áreas, os requisitos de habilitação e o critério de julgamento.

Art. 3° A entidade colaboradora poderá instalar placa (s) de divulgação na área adotada, na medida padrão de 1.20x0.60 metros, de tripla face, conforme modelo aprovado pelo órgão competente da Prefeitura, na quantidade de uma placa a cada 30 metros ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 30 metros lineares, distante uma da outra.

Parágrafo único. O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.

Art. 4° A fiscalização do disposto neste decreto será exercida pela Divisão de Meio Ambiente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

ANEXO AO DECRETO Nº 2.385
"TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO"

A Prefeitura do Município de Itupeva, aqui representada pelo Prefeito Municipal, senhor..... doravante denominado **PREFEITURA** e a empresa ....., com sede à ....., aqui representada por ....., doravante denominada **EMPRESA,** tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº _____ que institui o Projeto "Adote uma Praça", ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

A **EMPRESA** assume o compromisso de proceder à conservação da....., a contar desta data e por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Entende-se por "conservação":

a) a manutenção de toda a vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratos culturais que se fizerem necessários, sempre de acordo com orientação de técnico da Diretoria de Planejamento ou órgão responsável;

b) pequenos reparos e pintura dos equipamentos eventualmente existentes, bancos, cercas, muretas, brinquedos, entre outros;

c) melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade dos equipamentos.

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes da conservação correrão por conta exclusiva da **EMPRESA,** não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da **PREFEITURA.**

Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação, a **EMPRESA** poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculos de quaisquer espécies entre esses e a **PREFEITURA.**

CLÁUSULA III

A entrega e concessão de adoção da Praça será feita por intermédio da comissão formada por servidores da Diretoria de Obras, Planejamento e a Divisão de Meio Ambiente

CLAUSUAL IV

A **EMPRESA** poderá solicitar o auxílio da **PREFEITURA,** através de gerenciadora do Projeto "Adote uma Praça", para a realização de serviços de maior porte ou que não estejam elencados na relação do parágrafo único da Cláusula I deste Termo.

CLAUSULA V

A Comissão deverá analisar e dar parecer sobre o projeto urbanístico da praça, bem como sobre qualquer proposta de reformulação paisagística do local.

CLÁUSULA VI

A empresa deverá promover a confecção e afixação de placa (s) indicativa (s) da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes do Decreto nº _____. Os contatos da **EMPRESA** para com a **PREFEITURA** far-se-ão através da Diretoria de Obras ou órgão responsável, gerenciadora do Projeto "Adote uma Praça".

CLÁUSULA VII
Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim concordes, firmam-no abaixo,
aos ..... de ..... de 2011.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

_____
EMPRESA

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:7E8316E9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.376, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 1.947, de 20 de junho de 2006, que transforma área rural para industrial, a área desmembrada da Fazenda São João da Via Sacra, de propriedade de Walter Castanha e Helena Romano Castanha.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a ementa do Decreto nº 1.947, de 20 de junho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a transformação de área rural, para área industrial, a área desmembrada da Fazenda São João da Via Sacra, incorporando ao perímetro industrial, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, com 9,68 ha, de propriedade de Walter Castanha e Helena Romano Castanha."(NR)

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 1.947, de 20 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Dispõe sobre a transformação de área rural, para área industrial, a área desmembrada da Fazenda São João da Via Sacra, incorporando ao perímetro industrial, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, com 9,68 ha, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, nº 35.537, de propriedade de Walter Castanha e Helena Romano Castanha, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 1837/2006, cuja descrição perimétrica segue abaixo:*

"Um terreno, sem benfeitorias, desmembrado da Fazenda São João da Via Sacra, atual Bairro das Paineiras, na cidade e município de Itupeva, desta comarca, localizado no quilômetro 16, da Estrada de Rodagem Municipal Jundiaí-Itupeva, com a área de quatro alqueires paulistas, ou seja 96.800,00 metros quadrados, equivalente a 9,68 ha, com as seguintes medidas e confrontações: Principia num ponto a margem esquerda da mencionada estrada de rodagem Jundiaí-Itupeva, nas divisas da atual Fazenda Santa Júlia, daí segue por estas divisas acompanhando uma cerca de arame na distância aproximada de 220,00 metros, até alcançar as divisas do Sítio de propriedade de Nagib Ballan Netto e sua mulher, daí vira a esquerda e acompanha estas divisas, até atingir o Rio Caxambu, daí vira a esquerda e acompanha a sinuosidade do Rio, até um ponto, nas divisas do restante da Fazenda São João da Via Sacra, daí vira a esquerda e segue por estas divisas, por uma linha reta, até alcançar a estrada que serve de acesso ao sítio de propriedade de Nagib Ballan Netto e sua mulher, linha esta em reta e paralela e distante 35,00 metros da divisa da propriedade de Nagib Ballan Netto e sua mulher, daí vira a direita e acompanha a mencionada estrada do sítio de propriedade de Nagib Ballan Netto e sua mulher, por uma cerca de arame que divide com o remanescente da antiga Fazenda São João da Via Sacra, atual Fazenda Dror, até atingir a estrada de Rodagem em princípio referida que liga Itupeva-Jundiaí, daí vira a esquerda e segue fazendo frente para esta estrada na extensão aproximada de 220,00 metros, até o ponto de partida, nas divisas da fazenda Santa Júlia. O imóvel objeto da presente matrícula, constitui uma SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM, em favor de FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Rua Real Grandeza nº 219, CGC 23.274.194/0001-19, sobre uma faixa de terras de 1,02 ha, com 60,00 metros de largura, necessária para construção da linha de transmissão "CA.500 KV – Campinas-São Roque", para passagem de suas linhas de transmissão de energia elétrica e/ou telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como para implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos, cuja faixa possui a seguinte descrição: principia em um marco denominado nº 1 localizado no ponto de cruzamento do limite direito da faixa da LT e uma cerca de arame de divisa com as terras de Salvacap S.A. Participações e Administração de Bens; segue pela referida cerca de arame, na extensão de 72,00 metros, até o marco nº 2; deflete à direita e segue pelo limite esquerdo da faixa da LT, confrontando com as terras remanescentes de Walter Castanha e sua mulher, com rumo de 38º37'36" SW e na extensão de 165,00 metros, até o marco de nº 03; deflete à direita e segue por cerca de arame, confrontando com terras de José Nahas, na extensão de 72,00 metros, até o marco de nº 04; deflete à direita e segue pelo limite direito da faixa da LT, confrontando com terras remanescentes de Walter Castanha e sua mulher, com o rumo de 38º37'36" NE e na extensão de 170,00 metros, até o marco de nº 01, inicial desta descrição, encerrando a área de 1,02 ha".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:9A598FBF

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, a título de doação, área de terras destacada da Gleba designada A, com 21.171,74 m², localizada no Bairro São Roque da Chave, Município de Itupeva, de propriedade de Francisco Stella Netto.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21 de novembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, a título de doação, área de terras, destacada da gleba designada A, localizada no Bairro de São Roque da Chave, matriculada junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 79.040**,** de propriedade de Francisco Stella Netto, conforme plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 6356/2006:

Área *de doação* *"Inicia-se no ponto M32A, situado no limite da Área Remanescente com a Avenida Emílio Checchinato, deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,52 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M32B, do ponto M32B segue com distância de 205,45 m e azimute plano de 173°22'47" até encontrar o ponto M32C, do ponto M32C segue com distância de 73,65 m e azimute plano de 242°02'02" até encontrar o ponto M32D, do ponto M32D deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,02 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M32E, do ponto M32E segue com distância de 77,68 m e azimute plano de 172°47'14" até encontrar o ponto M32F, do ponto M32F deflete a esquerda e segue com*

desenvolvimento de 16,17 m e raio de 9,00 m até encontrar o ponto M46, do ponto M32A até o ponto M46 confronta neste trecho com Área Remanescente, do ponto M46 segue com distância de 23,69 m e azimute plano de 253°47'09" até encontrar o ponto M46A, do ponto M46 ao ponto M46A confronta neste trecho com Avenida Francisco Nakasato, do ponto M46A segue com distância de 324,57 m e azimute plano de 354°50'28" até encontrar o ponto M29, do ponto M46A até o ponto M29 confronta neste trecho com Área da Matrícula n° 15.596, do ponto M29 segue com distância de 14,23 m e azimute plano de 91°26'51" até encontrar o ponto M30, do ponto M30 segue com distância de 33,15 m e azimute plano de 90°00'49" até encontrar o ponto M31, do ponto M31 segue com distância de 32,99 m e azimute plano de 86°30'51" até encontrar o ponto M32, do ponto M32 segue com distância de 17,17 m e azimute plano de 85°53'42" até encontrar o ponto M32A, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto M29 ao ponto M32A confronta neste trecho com Avenida Emilio Checchinato."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:B8786359

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.397, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, a título de doação, área de terras designada como "Gleba B", com 3.647,95 m², localizada na Estrada IVA 010, no Município de Itupeva, de propriedade de Continente Empreendimentos Imobiliários Ltda para a construção da Estação Elevatória de Esgotos – EEE Centro, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários – SES**.**

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21 de novembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, a título de doação, área de terras designada como "Gleba B", matriculada junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 21.759, de propriedade Continente Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 10678/2010:

Área de doação: *"Inicia-se no ponto L, localizado no alinhamento da Estrada Municipal que dá acesso ao bairro da Mina, daí segue por esta, com rumo magnético de 42º 00'57"NE na distância de 57,949m, até o ponto ZF, daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo magnético de 83º24'41" NE na distância de 120,052m até o ponto ZG, confrontando com a área reservada para a futura Marginal do Rio Jundiaí, daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo magnético de 56º31'49" SW na distância de 17,727 m até o ponto L1, daí deflete a esquerda e segue em reta com o rumo magnético de 63º42'49"SE na distância de 106,246 m até o ponto L, onde teve inicio esta descrição, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, encerrando este perímetro uma área de 3.647,95 m²."*

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3760B348

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.400

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, uma gleba de terras designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 941,81 m², situada na Via Waldomiro Bertassi, Gleba 15A, Fazenda Rio Abaixo, Sítio Cinco Irmãos, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda para fins de alargamento da Via Waldomiro Bertassi.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, uma gleba de terras destacada da Matricula 94.277 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 941,81 m², situada na Via Waldomiro Bertassi, Gleba 15A, Fazenda Rio Abaixo, Sítio Cinco Irmãos, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda , conforme termo de doação, plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 571/2011, que assim se descreve:

Área de doação "Inicia-se no marco denominado 1066, situado na confrontação com o imóvel objeto da Matrícula nº 22.550 de propriedade de Hélio Amaral Filho e com a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto segue em linha reta por setenta e dois metros e quarenta centímetros (72,40m), com rumo de 68°33'18"NE, até encontrar o marco denominado 1063, deste marco deflete a direita e segue em linha reta por setenta e dois metros e cinquenta centímetros (72,50m), com rumo de 77°31'32"NE, até encontrar o marco denominado 1062, sendo que do marco 1066 ao marco 1062, confronta com a Via

Waldomiro Bertassi, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta e sete centímetros (6,57m), com rumo de 20°56'21"SE, até encontrar o ponto denominado K, sendo que do marco 1062 ao ponto K confronta com o imóvel objeto da Matrícula n°. 23.998 de propriedade de Vicente Rizzetto e Almerinda Borreli Rizzetto, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por cinco metros e cinco centímetros (5,05m), com rumo de 77°31'32"SW, até encontrar o ponto denominado J, sendo que do ponto K ao ponto J confronta com o Remanescente da Gleba 15A, deste ponto segue em linha reta por trinta e três metros e noventa e dois centímetros (33,92m), com rumo de 77°31'32"SW, até encontrar o ponto denominado I, sendo que do ponto J ao ponto I confronta com o lote 15A-4, deste ponto segue em linha reta por trinta e três metros e noventa e nove centímetros (33,99m), com rumo de 77°31'32"SW, até encontrar o ponto denominado H, sendo que do ponto I ao ponto H confronta com o lote 15A-3, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por trinta e seis metros e cinco centímetros (36,05m), com rumo de 68°33'18"SW, até encontrar o ponto denominado G, sendo que do ponto H ao ponto G confronta com o lote 15A-2, deste ponto segue em linha reta por trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros (35,88m), com rumo de 68°33'18"SW, até encontrar o ponto denominado F, sendo que do ponto G ao ponto F confronta com o lote 15A-1, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta centímetros (6,50m), com rumo de 21°06'17"NW, até encontrar o marco 1066, inicial desta descrição, sendo que do ponto F ao marco 1066, confronta com o imóvel objeto da Matrícula n°. 22.550 de propriedade de Hélio Amaral Filho. Encerrando com uma área de 941,81 metros quadrados."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:2E4E558D

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.401

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, uma gleba de terras designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 924,31 m², situada na Via Waldomiro Bertassi, Gleba 13A, Fazenda Rio Abaixo, Sítio Cinco Irmãos, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda para fins de alargamento da Via Waldomiro Bertassi.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, uma gleba de terras destacada da Matrícula 101.273 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 924,31 m², situada na Via Waldomiro Bertassi, Gleba 13A, Fazenda Rio Abaixo, Sítio Cinco Irmãos, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda , conforme termo de doação, plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 572/2011, que assim se descreve:

Área de doação "Inicia no marco 1060, situado na confrontação da propriedade de Sonia Helito Saccab imóvel objeto das transcrições n° 103.842, 103.843 e 103.844 com a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto segue em linha reta por seis metros e cinquenta e nove centímetros (6,59m) com rumo de 21°05'10"SE, até encontrar um ponto denominado A, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por trinta e dois metros e cinco centímetros (32,05m) com rumo de 78°26'57"SW, até encontrar o ponto denominado B, sendo que do ponto A ao ponto B confronta com o lote 13A-1, deste ponto segue em linha reta por trinta e dois metros e três centímetros (32,03m) com rumo de 78°26'57"SW, até encontrar o ponto denominado C, sendo que do ponto B ao ponto C confronta com o lote 13A-2, deste ponto segue em linha reta por dezesseis metros e um centímetro (16,01m) com rumo de 78°26'57"SW, até encontrar o ponto denominado D, sendo que do ponto C ao ponto D confronta com o Remanescente da Gleba 13A, deste ponto segue em linha reta por trinta metros e dois centímetros (30,02m) com rumo de 78°26'57"SW, até encontrar o ponto denominado E, sendo que do ponto D ao ponto E confronta com o lote 13A-3, deste ponto segue em linha reta por trinta e dois metros e três centímetros (32,03m) com rumo de 78°26'57"SW, até encontrar o ponto denominado F, sendo que do ponto E ao ponto F confronta com o lote 13A-4, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta e nove centímetros (6,59m) com rumo de 20°56'21"NW, até encontrar o marco 1062, sendo que do ponto F ao marco 1062, confronta com o imóvel objeto da Matrícula n.° 23.997 (Gleba 15A) de propriedade de Ivo Rizzetto e Paschoa Falcade Rizzeto, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por cento e quarenta e dois metros e treze centímetros (142,13m) com rumo de 78°27'06NE, até encontrar o marco 1060, inicial desta descrição, sendo do marco 1062 ao marco 1060 confronta com a Via Waldomiro Bertassi. Encerrando com um perímetro de 924,31 metros quadrados."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:979EA77B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.402

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, uma glebas de terras designadas como FAIXA NÃO EDIFICANTI

1, com área de 829,05 m² e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2, com 893,40 m2 situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 12, Fazenda Fazenda Rio Abaixo–Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda para fins de alargamento da Rodovia Akzo Nobel e Via Waldomiro Bertassi.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, uma gleba de terras designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 829,05 m², e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2 com 893,40 m2, constantes da Matrícula 101.273 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento Civil de Pessoa Jutídica de Jundiaí, situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 12, Fazenda rio Abaixo-Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda , conforme termo de doação, plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 573/2011, que assim se descreve:

Área de doação: "Faixa Não Edificante 01: 829,05 m2: Inicia-se no ponto denominado doze (12), localizado na confrontação com o imóvel objeto da matricula nº 23.998 (Gleba treze (13) de propriedade de Vicente Rizzetto e Almerinda Borrilli Rizzetto e Rodovia Akzo Nobel, deste ponto segue em linha reta por seis metros e cinquenta e nove centímetros (6,59 m), com rumo de 27º22'04"NW, até encontrar o ponto denominado 12-A1, sendo que do ponto 12 ao ponto 12-A1 confronta com o imóvel objeto da matricula nº 23.998 (Gleba treze (13), de propriedade de Vicente Rizzetto e Almerinda Borrilli Rizzetto, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por trinta e dois metros e vinte e oito centímetros (32,28m), com rumo de 53º08'52" NE, até encontrar o ponto denominado 12-A2, sendo que do ponto 12-A1 ao ponto 12-A2 confronta com o Lote 12A, deste ponto segue em linha reta por trinta e um metros e oitenta e sete centímetros (31,87m), com rumo de 53º08'52" NE, até encontrar o ponto denominado 12-A3, sendo que do ponto 12-A2 ao ponto 12-A3 confronta com o Lote 12B, deste ponto segue em linha reta por sete metros e dezessete centímetros (7,17 m), com o rumo de 53º08'52" NE, até encontrar o ponto denominado 12-B, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros (24,32m), com rumo de 61º44'47" NE, até encontrar o ponto denominado 12-B1, sendo que do ponto 12-A3 ao ponto 12-B1 confronta com o Remanescente da Gleba doze (12) , deste ponto segue em linha reta por trinta e um metros e noventa e quatro centímetros (31,94m), com o rumo de 61º44'47" NE, até encontrar o ponto denominado 12-C, sendo que do ponto 12-B1 ao ponto 12-C confronta com o Lote 12D , deste ponto deflete direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta centímetros (6,50m), com rumo de 26º41'57"SE, até encontrar o ponto denominado 10-A, sendo que do ponto 12-C ao ponto 10-A confronta com o imóvel objeto da matricula nº101.272 (Gleba dez (10)) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros (55,60m), com rumo de 61º44'47"SW, até encontrar o ponto denominado onze (11), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por setenta e um metros e noventa e um centímetros (71,91m), com rumo de 53º08'52"SW, até encontrar o ponto denominado doze (12), inicial desta descrição, sendo que do ponto 10-A ao ponto doze (12) confronta com a Rodovia Akzo Nobel. O perímetro encerra-se com uma área de 829,05 metros quadrados."

"Faixa Não Edificante 02: 893,40 m2: Inicia-se no ponto denominado um (01), localizado na confrontação com o imóvel objeto da Matricula nº. 94.283 (Gleba 13-A) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., e a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto segue em linha reta por cento e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros (137,48m), com rumo de 70º02'41"NE, até encontrar o ponto denominado 1-A, sendo que do ponto um (01) ao ponto 1-A confronta com a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta e cinco centímetros (6,55m), com rumo de 26°41'57"SE, até o ponto denominado 1-D, sendo que do ponto 1-A ao ponto 1-D confronta com o imóvel objeto da Matricula n° 101.272 (Gleba dez (10) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por cento e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros (137,41m), com rumo de 70°02'41"SW, até o ponto denominado 1-E, sendo que do ponto 1-D ao ponto 1-E confronta com o Lote 12C, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta e cinco centímetros (6,55m), com rumo de 27°22'04"NW, até o ponto denominado um (01), inicial desta descrição, sendo que do ponto 1-E ao ponto um (01) confronta com o imóvel objeto da Matricula nº. 94.283 (Gleba 13-A) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda. O perímetro encerra-se com uma área de 893,40 metros quadrados."."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F413877B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.403

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, uma gleba de terras designadas como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 888,13 m² e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2, com 893,44 m2 situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 10, Fazenda Fazenda Rio Abaixo–Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda para fins de alargamento da Rodovia Akzo Nobel e Via Waldomiro Bertassi.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, uma gleba de terras designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 888,13 m², e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2 com 893,44 m2, constantes da Matrícula 101.272 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento Civil de Pessoa Juridica de Jundiaí, situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 12, Fazenda Rio Abaixo-

Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda, conforme termo de doação, plantas, memoriais descritivos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 574/2011, que assim se descreve:

Área de doação: "Faixa Não Edificante 01: 888,13 m2 Inicia-se no ponto denominado 1-A, localizado na Via Waldomiro Bertassi e na confrontação com o imóvel objeto da Matricula nº 101.273 (Gleba doze(12) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Proprios Ltda. Respeitando a Faixa Não Edificante de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) do eixo da Via Waldomiro Bertassi, destinada a alargamento, deste ponto segue em linha reta por cento e trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros (136,64m), com rumo de 70º02'41"NE, até encontrar o ponto denominado 1-B, sendo que do ponto 1-A ao ponto 1-B confronta com a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto deflete a direita segue em linha reta por seis metros e cinquenta e cinco centímetros (6,55m), com rumo de 26°42'25" SE, até encontrar o ponto denominado J, sendo que do ponto 1-B ao ponto J confronta com o imóvel objeto da Matricula nº. 101.271 (Gleba nove (09) de propriedade Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por cento e trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros (136,64m), com rumo de 70°02'41"SW, até encontrar o ponto denominado K, sendo que do ponto J ao ponto K confronta com o lote 10E, deste ponto deflete a direita segue em linha reta por seis metros e cinquenta e cinco centímetros (6,55m), com rumo de 26°41'57"NW, até encontrar o ponto denominado 1-A, inicial desta descrição, sendo que do ponto K ao ponto 1-A confronta com o imóvel objeto da Matricula nº101.273 (Gleba doze (12), de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda. O perímetro encerra-se com uma área de 888,13 metros quadrados."

"Faixa Não Edificante 02: 893,44 m2 Inicia-se no ponto denominado 8-A, localizado na Rodovia Akzo Nobel e na confrontação com o imóvel objeto da Matricula nº 101.271 (Gleba nove (09) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., respeitando a Faixa Não Edificante de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) do eixo da Rodovia Akzo Nobel, destinada a alargamento, deste ponto segue em linha reta por quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros (49,59m), com rumo de 51°19'11"SW, até encontrar o ponto denominado nove(09), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por cinquenta e um metros e oitenta e quatro centímetros (51,84m), com rumo de 56°17'43" SW, até encontrar o ponto denominado dez (10), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por trinta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros (35,85m), com rumo de 61°44'47" SW, até encontrar o ponto denominado 10-A, sendo que do ponto 8-A ao ponto 10-A confronta com a Rodovia Akzo Nobel, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta centímetros (6,50m), com rumo de 26°41'57"NW, até encontrar o ponto denominado L, sendo que do ponto 10-A ao ponto L confronta com imóvel objeto da Matricula nº101.273 (Gleba doze (12) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por trinta metros e oitenta centímetros (30,80m), com rumo de 61°44'47"NE, até encontrar o ponto denominado L1, sendo que do ponto L ao ponto L1 confronta com o lote 10A, deste ponto segue em linha reta por quatro metros e dez centímetros (4,10m), com rumo de 61°44'47"NE, até encontrar o ponto denominado M, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por dezesseis metros e dez centímetros (16,10m), com rumo de 56°20'40"NE, até encontrar o ponto denominado M1, deste ponto segue em linha reta por trinta e cinco metros e dezenove centímetros (35,19m), com rumo de 56°20'40"NE, até encontrar o ponto denominado N, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por nove metros e quatro centímetros (9,04m), com rumo de 51°21'06"NE, até encontrar o ponto denominado N1, sendo que do ponto M1 ao ponto N1 confronta com a área remanescente da Gleba dez (10), deste ponto segue em linha reta por quatorze metros e oitenta e dois centímetros (14,82m), com rumo de 51°21'06"NE, até encontrar o ponto denominado N3, sendo que no ponto N1 ao ponto N3 confronta com o lote 10C, deste ponto segue em linha reta por vinte e sete metros e vinte e seis centímetros (27,26m), com rumo de 51°21'06"NE, até encontrar o ponto denominado O, sendo que do ponto N3 ao ponto O confronta com o lote 10D, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por seis metros e sessenta e cinco centímetros (6,65 m), com rumo de 26°42'25"SE, até encontrar o ponto 8-A, inicial desta descrição, sendo que do ponto O ao ponto 8-A confronta com o imóvel objeto da Matricula nº 101.271 (Gleba nove (09) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda. O perímetro encerra-se com uma área de 893,44 metros quadrados."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D600CE44

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.404

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal uma glebas de terras designadas como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 1.083,82 m² e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2, com 895,47 m2 situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 10, Fazenda Fazenda Rio Abaixo– Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda para fins de alargamento da Rodovia Akzo Nobel e Via Waldomiro Bertassi.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, uma gleba de terras designada como FAIXA NÃO EDIFICANTI 1, com área de 1.083,82 m², e FAIXA NÂO EDIFICANTI 2 com 895,47 m2, constantes da Matrícula 101.271 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, situada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba 12, Fazenda rio Abaixo-Traviú, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda, conforme termo de doação, plantas, memoriais e documentos constantes do Processo Administrativo nº 575/2011, que assim se descreve:

Área de doação: Faixa Não Edificante 1: 1.083,82m2 Inicia-se no ponto denominado 8-A, localizado na confrontação da Rodovia Akzo Nobel com o imóvel objeto da Matricula n.º 101.272 (Gleba dez (10) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto segue em linha reta por seis metros e sessenta e cinco centímetros (6,65 m), com rumo de 26º42'25"NW,

até encontrar o ponto denominado A, sendo que do ponto 8-A ao ponto A confronta com o imóvel objeto da Matricula n.º 101.272 (Gleba dez (10) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por dezesseis metros e noventa e quatro centímetros (16,94m), com rumo de 51º21'06"NE, até encontrar o ponto denominado B, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por treze metros e dezesseis centímetros (13,16m), com rumo de 59º06'03"NE, até encontrar o ponto denominado B1, sendo que do ponto A ao ponto B1 confronta com o lote 9A, deste ponto segue em linha reta por vinte e três metros e trinta centímetros (23,30m), com o rumo de 59°06'03"NE, até encontrar o ponto denominado C, deste ponto segue em curva por cinco metros e sessenta e sete centímetros (5,67m), com raio de setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros (76,56m) e Ângulo central 58°02'53", até encontrar o ponto denominado C1, sendo que do ponto B1 ao ponto C1 confronta com o lote 9B, deste ponto segue em curva por vinte e nove metros e dois centímetros (29,02m), com raio de setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros (76,56m) e AC 58°02'53", até encontrar o ponto denominado C2, sendo que do ponto C1 ao ponto C2 confronta com o lote 9C, deste ponto segue em curva por trinta e cinco metros e sessenta e nove centímetros (35,69m), com raio de setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros (76,56m) e Ângulo central 58°02'53", até encontrar o ponto denominado C3, sendo que do ponto C2 ao ponto C3 confronta com o lote 9D, deste ponto segue em curva por sete metros e dezoito centímetros (7,18m), com raio de setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros (76,56m) e AC 58°02'53", até encontrar o ponto denominado D, deste ponto segue em linha reta por trinta e nove metros e sete centímetros (39,07m), com rumo de 62º51'04"SE, até encontrar o ponto denominado E, sendo que do ponto A ao ponto E confronta com o Remanescente da Gleba nove (9), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por onze metros e dezessete centímetros (11,17m), com rumo de 27º16'36"SE, até encontrar o ponto denominado cinco (5), sendo que do ponto E ao ponto cinco (5) confronta com o imóvel objeto da Matricula n.º46.436 de propriedade de Tércio de Campos, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por quarenta e oito metros e dezesseis centímetros (48,16m), com rumo de 62º51'04"NW, até encontrar o ponto denominado seis (6), deste ponto segue em curva por sessenta e sete metros e noventa centímetros (67,90m), com raio de sessenta e cinco metros e seis centímetros (65,06m) e AC 59º47'29", até encontrar o ponto denominado sete (7), deste ponto segue em linha reta por quarenta metros e sessenta centímetros (40,60m), com rumo de 59º09'59"SW, até encontrar o ponto denominado oito (8), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por dezoito metros e vinte e dois centímetros (18,22m), com rumo de 51º20'30"SW, até encontrar o ponto denominado 8A, inicial desta descrição, sendo que do ponto cinco (5) ao ponto 8-A confronta com a Rodovia Akzo Nobel. O perímetro encerra-se com uma área de 1.083,82 metros quadrados."

"Faixa Não Edificante 02: 895,47m² Inicia-se no ponto denominado 1-B, localizado na confrontação da Via Waldomiro Bertassi com o imóvel objeto da Matrícula n.° 101.272 (Gleba dez (10), de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda., deste ponto segue em linha reta por trinta metros e noventa e sete centímetros (30,97m), com rumo de 70º02'41''NE, até encontrar o ponto denominado dois (2), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por cinquenta e sete metros e trinta e seis centímetros (57,36m), com rumo de 75º23'14'' NE, até encontrar o ponto denominado três (3), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por quarenta e nove metros e quarenta e oito centímetros (49,48m), com rumo de 71º13'32'' NE, até encontrar o ponto denominado quatro (4), sendo que do ponto 1-B até o ponto quatro (4) confronta com a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto deflete à direita e segue em reta por seis metros e cinquenta e sete centímetros (6,57m), com rumo 27º16'36" SE, até encontrar o ponto denominado F, sendo que do ponto quatro (4) ao ponto F confronta com imóvel objeto da matrícula 1.203 de propriedade de José Romano e outros, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por cinquenta metros e quarenta e cinco centímetros (50,45m), com rumo de 71º13'32"SW, até encontrar o ponto denominado G, deste ponto deflete a direta e segue em linha reta por cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros (57,53m), com rumo 75º22'12"SW até encontrar o ponto denominado H, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por vinte e nove metros e noventa centímetros (29,90m), com rumo de 70º02'41"SW, até encontrar o ponto denominado um (01), sendo que do ponto F ao ponto um (01) confronta com o Lote 9E, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por seis metros e cinquenta e cinco centímetros (6,55m), com rumo de 26°42'25"NW, até encontrar o ponto 1-B, inicial desta descrição, sendo que do ponto um (0)1 ao ponto 1-B confronta com o imóvel objeto da Matricula n.º 101.271 (Gleba dez (10) de propriedade de Gemini Importação e Administração de Bens Próprios Ltda. O perímetro encerra-se com uma área de 895,47 metros quadrados."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:989ADCBE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.405

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, área de terras designada Gleba C, com 53, 00 m², localizada na Rua José Virillo, Bairro Santa Julia, Município de Itupeva, de propriedade de Francisco Stella Netto para fins de interligar o Bairro Jardim Ana Luiza e Portal Santa Fé.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, para fins de interligação dos Bairros Jardim Ana Luiza e Portal Santa Fé, área de terras designada Gleba C, de propriedade de Francisco Stella Netto, destacada do imóvel de Matrícula 60.300, do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil e de Pessoa Jurídica de Jundiaí, oriunda de doação do mesmo, conforme plantas, memoriais e termo de doação constantes do Processo Administrativo nº 9615/2011 com as seguintes medidas e confrontações :

Área de doação "Uma área de Terras, destacada do imóvel situado no Sítio Gatolândia, na cidade e município de Itupeva, desta comarca, designada como "GLEBA C", com a área de 53,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto F1 na divisa com a Rua Pedro Marcello do loteamento Jardim Ana Luiza e a Gleba B, e daí segue reta de 2,00 metros com rumo de 70°24'00" SE confrontando com a Gleba B, até atingir o ponto C1; daí deflete à direita e segue o córrego de jusante para montante por uma distância de 16,00 metros

confrontando com a Rua José Virillo do loteamento Portal de Santa Fé, até atingir o ponto C2; daí deflete à direita e segue reta de 4,50 metros, com rumo de 70º24'00" SW, confrontando com a gleba D, até atingir o ponto F; daí deflete à direita e segue reta de 15,42 metros com rumo de 05º 09'07" NW, confrontando com a Rua Pedro Marcello do loteamento Jardim Ana Luiza, até atingir o ponto F1, inicial desta descrição."

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBER RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A45988F8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.406

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Incorpora ao patrimônio público municipal, área de terras designada Gleba A, com 1.351,02 m², localizada na Rua João Sábio Gonçales, Bairro Santa Julia, Município de Itupeva, de propriedade de Francisco Stella Netto para fins de interligar a Rua João Sábio Gonçales do Jardim Ana Luiza a Rua Miguel Philomeno do Portal Santa Fé.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262 de 21/11/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade, para fins de interligação da Rua João Sábio Gonçales do Bairro Jardim Ana Luiza e Rua Miguel Phillomeno do Portal Santa Fé, área de terras designada Gleba A, de propriedade de Francisco Stella Netto, destacada do imóvel de Matrícula 60.298, do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil e de Pessoa Jurídica de Jundiaí, oriunda de doação do mesmo, conforme plantas, memoriais e termo de doação constantes do Processo Administrativo nº 9616/2011 com as seguintes medidas e confrontações:

Área de doação "Uma área de terras, destacada do imóvel situado no Sítio Gatolândia, na cidade e município de Itupeva, desta comarca, designada como "GLEBA A", com a área de 1.351,02 metros quadrados, que assim se descreve: - inicia-se no ponto A, cravado junto ao alinhamento da Rua 4 do loteamento Jardim Ana Luiza e a divisa com o DER; daí segue reta de 45,50 metros com rumo de 54°12'32" SE na divisa com o DER, até atingir o ponto B cravado junto ao córrego; daí deflete à direita e segue o córrego na distância de 109,73 metros confrontando com a Rua Miguel Philomeno, do loteamento Portal de Santa Fé; daí deflete à direita e segue reta de 138,50 metros com rumo de 54°12'32" NW confrontando com a Gleba B até atingir o ponto H1; daí deflete à direita e segue em reta de 19,30 metros com rumo de 05°09'07" NW, confrontando com a Rua 4 do loteamento Jardim Ana Luiza, até atingir o ponto A, inicial desta descrição.""".

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto, plantas e memoriais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Diretor de Obras Interino

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:8160A0D7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.407

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Estado de São Paulo.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

D E C R E T A:

Art. 1º A nova composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, dos membros titulares e suplentes, de acordo com o que consta do Processo Administrativo 4419/2009 em especial as fls. 23 do processo citado, passa a ser a seguinte:
I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Priscila Falcade – RG nº 24.131.244-9
Suplente: Cristiano Laranjo Cerqueira- RG nº 41.645.615-7

II -Representantes dos Docentes

Titular: Elaine Cristina Ferracini – RG: 28.350.401-8
Suplente: Luciana Rodrigues da Silva - RG: 25.268.564-7

Titular: Sandra Donizete Dias da Silva - RG nº 10.426.350
Suplente: Sandra Aparecida Sai Locateli - RG nº 18.896.156;

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ivany Dias de Paula - RG: 22.201.736
Suplente: Lindaura Maria Almeida Santos – RG nº 19.802.498

Titular: Alessandra Bolsoni Ferreira – RG: 27.208.051-2
Suplente: Cássia Tereza Salles Domingues – RG nº 27.778.756-2

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Percival do Amaral – RG nº 3.472.436-9
Suplente: Benedita Vanini Marrofino – RG nº 8.263.890

Titular: Reginaldo Canedos Soares – RG: 41.031.169-8
Suplente: Ivan Lopes Fonseca – RG: 8.499.100

Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho ora nomeados não serão remunerados e serão considerados relevantes ao município de Itupeva.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal e Itupeva, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:25EB7FD2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10782/11 - CONTRATO Nº 109/11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: A.N.V. BARNABÉ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 090/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA 9ª FESTA DA UVA – 2011.
VALOR R$ 76.900,00
VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS
DATA DA ASSINATURA: 09/12/11

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:7CDCC8A4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11682/11 - CONTRATO Nº 110/11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: SEARA ALIMENTOS S/A
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 093/11
OBJETO:AQUISIÇÃO E ENTREGA DE 1.700 (UM MIL E SETECENTAS) CESTAS DE NATAL CONGELADAS, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO
VALOR: R$ 54.400,00
VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS
DATA DA ASSINATURA: 13/12/11

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:DB9E9F1A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10615/11 - CONTRATO Nº 111/11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: MARÍTIMA SEGUROS S/A
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 091/11
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL PARA 32 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA
VALOR R$ 78.274,69
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/12/11

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:06A440E0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8680/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 059/11
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
VALOR R$ 92.782,60
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/12/11

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:3FBDD6ED

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1.º Fica exonerado a pedido, o servidor ANDRÉ APARECIDO ROSA, RG. 27.158.838-X, a partir de 13 de dezembro de 2011, do cargo de Guarda/Vigia, nomeado através do Decreto n.º 138/2009.
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2011.
P.M. de Taquarituba, 15 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:B023110F

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito, nas datas abaixo mencionadas, conforme artigos 146, 147, 148 e 150 da Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Adriana Paula Rodrigues	Operador de PBX	18/2/10 a 17/2/11	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
Anderson de Oliveira	Serviços Gerais	27/6/09 a 26/6/10	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
Ana Brígida Encarnação Matias	Professor III	24/3/10 a 23/3/11	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Ana Lúcia dos Santos Ribeiro	Professor I	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Ana Paula Miranda Gobbo	Professor III	1.º/11/11 a 31/10/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Andréa Aparecida Pereira	Professor I	9/2/11 a 8/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Camila Cristine de Oliveira Vaz	Diretora VISA	1.º/1/11 a 31/12/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Camila Maratta Montanha	Nutricionista	27/4/10 a 26/4/11	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
Carla Liliane Maia	Professor III	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Cleonice Bueno da Silva	Professor II	17/5/11 a 16/5/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Cristiane de Almeida Fernandes Ribeiro	Fonoaudióloga	21/1/10 a 20/1/11 21/1/11 a 20/1/12	(30 dias) 27/12/11 a 25/1/12 (15 dias) 26/1/12 a 9/2/12
Dagmar Silveira Fraga	Professor designada Vice Diretor	24/8/11 a 23/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Elisete de Fátima Garbelote Soares	Encarregada do Departamento Pessoal	1.º/6/10 a 31/5/11	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Evanise Dognani	Professor I	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Fabiana Cristina Gomes de Almeida	Professor III	3/8/10 a 2/8/11	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Fabiana de Oliveira	Professor I	19/2/11 a 18/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Hilson Cordeiro de Lima	Motorista	14/8/10 a 13/8/11	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
Jacqueline Silva Oliveira	Professor I	15/3/11 a 14/3/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Janaina Pereira	Professor III	25/8/10 a 24/8/11	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
José Aparecido Ferraz	Motorista	1.º/5/10 a 30/4/11	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
José Carlos da Silva	Serviços Gerais	29/4/09 a 28/4/10	(30 dias) 19/12/11 a 17/1/12
Joselina Nunes de Oliveira	Professor I	11/3/11 a 10/3/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
SERVIDOR(A)	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DO AFASTAMENTO**
Josemar Alvarez	Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças	1.º/1/10 a 31/12/10	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Juliana Barbosa Simioni da Costa	Professor III	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Juliana Maria de Oliveira	Professor I	9/2/11 a 8/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Leonice Braz	Técnico de Enfermagem	4/6/10 a 3/6/11	(15 dias) 12/12/11 a 26/12/11
Lidiane Cristina Fogaça	Professor I	19/2/11 a 18/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Márcia Cristina da Silva Nunes	Professor I	17/8/11 a 16/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Márcia Oliveira	Escriturário	6/1/11 a 5/1/12	(30 dias) 9/1/12 a 7/2/12
Marcos Pereira	Motorista	2/10/10 a 1.º/10/11	(15 dias) 19/12/11 a 2/1/12
Marcos Roberto Carvalho	Professor III	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Maria Alice da Silva	Professor I	17/8/11 a 16/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Patrícia Rocha da Silva	Professor III	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Priscila de Fátima Rodrigues	Professor III	2/2/11 a 1.º/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Reinaldo Rodrigues	Motorista	14/2/09 a 13/2/10	(15 dias) 19/12/11 a 2/1/12
Renata Aparecida Leite	Professor III	1.º/11/11 a 16/10/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Richardson Augusto Garcia	Assessor Jurídico	7/12/10 a 6/12/11	(15 dias) 22/12/11 a 5/1/12
Richele Aparecida Soares	Professor I	17/8/11 a 16/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Rosemeire Elena de Freitas	Professor I	17/8/11 a 16/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Silvana Andréia de Brito	Professor III	17/10/11 a 16/10/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Simone Cristina Pinto de Oliveira	Professor I	19/2/11 a 18/2/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Suely Aparecida Rodrigues Peramo	Professor I	15/8/11 a 14/8/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Vânia Cristina Galvão	Professor I	14/4/11 a 13/4/12	(30 dias) 2/1/12 a 31/1/12
Wilson Aparecido Barreto	Motorista	3/11/08 a 2/11/09 3/11/09 a 2/11/10	(15 dias) 19/12/11 a 2/1/12 (15 dias) 3/1/12 a 18/1/12

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 12 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:692AC836

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 161, DE 12 DEZEMBRO DE 2011.

Designa Servidor para Substituir no cargo que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a Servidora ERICA LAMARCA SIQUEIRA, RG. 23.534.300-6, OAB-SP 287939, ocupante do cargo de Digitadora, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, durante 15 (quinze) dias, a partir de 7 de dezembro de 2011, durante o período de Licença Saúde e 15 (quinze) dias, a partir de 22 de dezembro de 2011, durante as férias do Senhor RICHARDSON AUGUSTO GARCIA, RG. 23.011.303-5, fazendo jus à diferença de seus vencimentos com os do cargo do substituído.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 7 de dezembro de 2011.

P.M. de Taquarituba, em 12 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:BB4BECF9

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de Licença Luto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Artigo 1.º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, *Licença Luto a saber:*

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO	FUNDAMENTO LEGAL
Raony Mendes Pestana	Escriturário	8 (oito) dias 3/12/11 a 10/12/11	Alínea "a" do inciso II do art. 162, da Lei Complementar n.º 25/2004.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 3 de dezembro de 2011.

P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:C5137E52

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,
R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder a Servidora abaixo relacionada, ***Licença Prêmio***, nos termos dos artigos 138 e 141 da Lei Complementar n.º 025/2004, de 08 de outubro de 2004.

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Rosely Zem Vieira de Souza	Psicóloga	1.º/6/06 a 31/5/11	(30 dias) 3/1/12 a 1.º/2/12

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:91FF56C4

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aplica ao Professor I que especifica, as disposições do artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010,
R E S O L V E :
Artigo 1.º Enquadrar a servidora abaixo relacionada, do cargo de Professor I do Quadro do Magistério Público Municipal, na Tabela 2 do anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.
SUZANA APARECIDA SALIM MACHADO – RG. 14.165.497-1.
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:632EDB2B

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 1.087, de 22 de maio de 1997 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os dispositivos adiante indicados, da Lei Municipal n.º 1.087, de 22 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º .....
1.....
2.....
3. Auxiliar na elaboração e Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. .....
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao agronegócio.

Parágrafo único. .....

Artigo 3.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 16 membros, sendo:

I – 01 (um) representante titular e 01(um) suplente da Prefeitura Municipal;

II – (este item foi excluído);

III – 01(um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

IV – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes de Organizações Rurais/Associações de Produtores Rurais;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa de Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

1.º .....
2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 anos, facultada a recondução.
3.º No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais."
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:52D14EC1

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargo e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Ficam criadas no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pajem	20	778,23

Artigo 2.º Fica criado no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Salário
Médico Regulador	01	4.800,00

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:CA1A9C7C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

(Decreto Publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicado novamente por motivo de incorreções)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 3 de junho de 2009,
D E C R E T A:
Artigo 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 95, de 3 de julho de 2009, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paulo Cesar Bortotti, RG. 5.107.797, CPF. 462.239.678-53.
Suplente: João Carlos Bortotti, RG. 8.851.356, CPF.026.116.158-02.
II - Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
Titular: Carlos Augusto Pedroso, RG. 19.794.705, CPF. 090.415.728-80.
Suplente: Carlos Alberto de Castilho, RG. 20.987.319, CPF. 072.064.518-29.
III - Representante da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: André Franco Guerra, RG. 32.808.717-8, CPF. 337.232.538-90.
Suplente: Edison Ramos de Campos Pedroso, RG. 7.829.974, CPF. 752.097.728-53.
IV - Representante de Associação de Produtores Rurais:
Titular: Valdeci Donizete Machado, RG. 20.424.114-5, CPF. 104.549.208-65.
Suplente: Abel Francisco de Almeida, RG. 21.713.662, CPF. 106.676.378-00.
V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquarituba:
Titular: Georgina Costa de Oliveira Silva, RG. 7.220.326, CPF. 204.461.871-00.
Suplente: Márcia Fernanda de Oliveira, RG. 19.933.038-4, CPF. 056.656.678-89.
VI - Representante da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Taquarituba (AREATTA):
Titular: Rogério Cristiano Hermenegildo, RG. 23.076.920-2, CPF. 252.038.738-60.
Suplente: Antonio Carlos Gomes, RG. 6.535.964, CPF. 890.878.608-20.
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º Fica revogado o Decreto n.º 89, de 7 de julho de 2009.
P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:1276DED2

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

(Lei Publicada no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicada novamente por motivo de incorreções)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 22.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB
02.05.01 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80)..... R$ 102.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R$ 20.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R$ 19.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R$ 17.000,00
Artigo 3º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercicio 2011.
Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8ED9E414

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 215, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

(Decreto Publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicado novamente por motivo de incorreções)
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.656, de 13 de dezembro de 2011,
D E C R E T A:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 22.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB
02.05.01 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80)..... R$ 102.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R$ 20.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R$ 19.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R$ 17.000,00
Artigo 3º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercicio 2011.
Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Abertura de Crédito Adicional Especial, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:C224CC68

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 166, DE 13 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre designação de membros para constituirem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,
R E S O L V E :
Artigo 1.º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Taquarituba-SP, (CMDR).
REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titulares:TÁSSIA ESTANISLAU MIANO RG.33.795.675-3
ANDRE FRANCO GUERRA RG. 32.808.717-8
Suplentes: GILSON SZVAICZUK RG. 9.758.046
EDISON RAMOS PEDROSO RG. 7.829.974
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: ELISEU AIRES DE MELO RG: 11.489.668
Suplente:PAULO RENATO TAMASSIA PEGOLO RG 18.443.682
REPRESENTANTES DA COOPERATIVA
Titulares: GERALDO UMBERTO RIGHETTO RG 20.250.923
VALENTIN LUIZ RIGHETO JUNIOR RG: 8.525.862
Suplentes: ANTONIO WESGUEBER RG: 18.370.808
TIAGO GOMES CAMARGO RG: 30.548.329-8
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Titulares:ABEL FRANCISCO DE ALMEIDA RG. 21.713.662
IVONETE CONCEIÇÃO DE PROENÇA SOARES RG. 30.547.975-1
JOEL PEREIRA SALES RG. 10.918.649
Suplentes: APARECIDO PAULINO DE PROENÇA RG. 15.499.593
REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
Titulares: ISAAC LEITE RG: 10.418.315
URBANO GONÇALVES RG: 7.368.709
Suplentes: TERESINHA BENEDITA DE LIMA RG: 23.505.398-3
PAULO SOARES DA SILVA RG: 7.598.502
Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de relevante interesse público.
Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2011.
Artigo 4.º Fica revogada a Portaria n.º 24, de 7 de abril de 2009.
P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:217E9E6F

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 217, DE 15 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Indicação de Docentes para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador, em Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Artigo 1.º As unidades escolares da rede municipal de ensino, de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental poderão contar com postos de trabalho destinados ao exercício das funções de Professor Coordenador, nos termos do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.
Artigo 2.º Caberá ao docente designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador, como membro do núcleo técnico-pedagógico da unidade educacional:
I. assegurar a integração das atividades de desenvolvimento e aprimoramento do plano de trabalho da escola, articulando as ações de docentes de cursos, modalidades e turnos;
II. acompanhar a execução e a avaliação das ações e metas fixadas pela escola em sua proposta pedagógica;
III. garantir, planejar e liderar o desenvolvimento dos trabalhos realizados na escola, participando ativa, rotineira e diretamente das reuniões nas Horas de Trabalho Pedagógico;
IV. estabelecer, juntamente com o Diretor da Escola, o horário das Horas de Trabalho Pedagógico, organizando a participação de todos os professores em exercício na unidade, de forma a assegurar o caráter coletivo dos trabalhos;
V. acompanhar o trabalho dos professores, subsidiando-os com sugestões para a melhoria da prática docente;
VI. proceder, juntamente com os professores, à análise dos resultados da avaliação do desempenho escolar, através de seus indicadores, registrando e divulgando avanços e estratégias bem sucedidas, bem como identificando as dificuldades a serem superadas e propondo alternativas de otimização dos resultados;
VII. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de recuperação da aprendizagem, em especial da recuperação paralela, e também dos demais projetos implementados na escola;
VIII. desenvolver ações que visem a ampliação e o fortalecimento da relação escola – comunidade.
Artigo 3.º São requisitos para o exercício das atribuições de Professor Coordenador:
I. Ocupar cargo efetivo no quadro do magistério público municipal.
II. Ser portador de diploma de licenciatura plena.
III. Habilitação para o magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, para o Professor II.
IV. Contar, no mínimo, com 3 (três) anos de experiência como docente.
Parágrafo 1.º Pelo exercício das funções de Professor Coordenador, o docente receberá, além do vencimento de seu cargo a retribuição correspondente a diferença entre sua carga horária semanal e até 40 (quarenta) horas
Parágrafo 2.º O docente readaptado poderá exercer as atribuições de Professor Coordenador, fazendo jus à remuneração correspondente à diferença entre a quantidade de horas de sua jornada e até 40 (quarenta) horas semanais, desde que apresente prévia manifestação e autorização de Comissão Médica da Secretaria Municipal da Saúde.
Artigo 4.º Constituem-se componentes do processo de designação do docente para o posto de trabalho de Professor Coordenador:
I. Indicação do Diretor da unidade, a partir da análise de proposta de trabalho e entrevista com o candidato, respeitados os requisitos previstos no artigo anterior.
II. Análise e aprovação da indicação pela equipe supervisora e Coordenador Municipal de Educação.
III. Designação do docente para o posto de trabalho, por ato de competência do Coordenador Municipal de Educação.
Artigo 5.º A manutenção da designação do Professor Coordenador na unidade escolar, com a recondução do docente, dar-se-á após a avaliação de seu desempenho, a ser realizada anualmente pela direção da unidade escolar, supervisão de ensino e Coordenador Municipal de Educação, justificada com base no pleno cumprimento das atribuições previstas no artigo 2.º deste Decreto e devidamente registrada em ata e apresentação de nova proposta de trabalho adequada para o ano letivo a se iniciar.
Artigo 6.º A cessação da designação do Professor Coordenador da escola poderá ocorrer quando não aprovada a sua recondução, nos termos do artigo anterior, ou a qualquer tempo nas situações previstas no artigo 7.º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese do Professor Coordenador não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta da direção da unidade escolar, do supervisor de ensino e do Coordenador Municipal de Educação, devidamente justificada e registrada em ata.
Artigo 7.º É vedada a substituição do ocupante do posto de trabalho do Professor Coordenador, devendo ocorrer designação de outro docente quando o professor designado tiver sua designação cessada, em qualquer das seguintes situações:
I. A pedido, mediante solicitação por escrito.
II. A critério da administração, em decorrência de:
a) Não corresponder às atribuições do posto de trabalho, conforme prevê o disposto no artigo 2.º deste Decreto.
b) Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias.
c) Deixar o cargo docente, por qualquer motivo.
Parágrafo único. O docente que tiver sua designação cessada, na situação prevista na alínea "a" do inciso II deste artigo, somente poderá ser novamente designado Professor Coordenador, da mesma ou de qualquer outra unidade escolar do município, decorridos 3 (três) anos de exercício e com parecer favorável da supervisão de ensino.
Artigo 8.º O Professor Coordenador gozará férias de acordo com o calendário escolar.
Artigo 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 10. Fica revogado o Decreto n.º 170, de 20 de dezembro de 2010.
P.M. de Taquarituba, 15 de dezembro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:55CE36B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO 021/2011

O Pregoeiro Municipal de Taquarituba, nomeado pelo Decreto n° 52 de 1° de Abril de 2011, CONVOCA a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços para se apresentar no dia 20 de Dezembro de 2011 as 10:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Cel. João Quintino, n° 716, para negociação de preços e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, referente ao Processo Adm. Licitatório n° 036/2011, Pregão 021/2011 que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes softwares: SISTEMA DE ISS ELETRÔNICO; SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; SISTEMA TRIBUTARIO – ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA WEB; SISTEMA DE LICITAÇÃO, conforme especificações técnicas e características gerais constantes no Anexo I", devido à desclassificação da empresa INOVARE TECNOLOGIA LTDA.
Taquarituba, 15 de Dezembro de 2011.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:925C190F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2011.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: *"Aquisição de 8.000 (oito mil) Cestas Básicas, de gêneros diversos, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal n° 1654/2011, pelo período de 12 meses sendo previsto o consumo de aproximadamente 660 Cestas por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e especificação do item descrita no Anexo I do edital"*, regido pela Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n. 040/2006 de 06/04/2006, disposições da Lei Federal n. 8666/03 de 21/06/1993, Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 e demais normas aplicáveis. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 29/12/2011 à partir das 09:00 horas, duração mínima de 30 minutos, Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), no ato o credenciamento dos interessados. LOCAL: Setor de Licitação, Av. Cel. João Quintino, n° 716 – Centro – Taquarituba/SP. **Preço médio orçado R$ 64,95 por cesta básica**. Edital à disposição de 2ª a 6ª feira, das 08:00 as 17:00 horas, a partir de 16/12/2011, na Prefeitura, Setor de Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br (para consulta) ou fax 0**14-37629660 ou e-mail: lic.pmtaquarituba@terra.com.br ou licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
Taquarituba, 15 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:6ED0F329



